

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### EDITAL Nº 092/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÕES DE CONTAINERS/ CAÇAMBAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando futuras LOCAÇÕES DE CONTAINERS/ CAÇAMBAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de junho de 2022, às 13h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

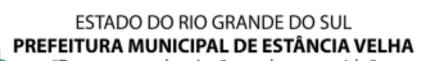


"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Constitui objeto da presente licitação Locações de containers/ caçambas e transporte de resíduos em atendimento as necessidades do município de Estância Velha/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- **2.2** As características mínimas exigidas para a locação, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.
- **2.3** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.4** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.
- **2.5** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.6 Não poderão participar da presente licitação:
- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.

 d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

## 3. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o Contrato Administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- **3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

### 3.3 Local da prestação de serviços e prazo:

- **3.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Contrato Administrativo conforme as solicitações do Município de Estância Velha/RS, e em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- **3.3.2.** Em cada locação a secretaria responsável deverá solicitar as locações necessárias, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, indicando a quantidade e o lugar para que a contratada deposite os containers/ caçambas dentro dos limites territoriais do Município. Ainda a contratada terá o mesmo prazo para o recolhimento e transporte dos containers/ caçambas até a Estrada do Terminal, s/n°, Bairro Campo Grande (ao lado da Utresa).
- **3.3.3**. A empresa vencedora deverá depositar os containers de acordo com os prazos e especificações do Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- **3.3.4.** O Contrato administrativo terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade



cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

**4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### 5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs.:** Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

**5.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### 6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

#### 6.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.
- §1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- **§2º** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- §3º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- §4º Não serão admitidos documentos com rasuras.
- §5º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

### 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

#### 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,



oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

#### 9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.4**. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

- **9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.
- **9.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- **9.11.** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.2** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.
- **10.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.



- **10.6.** No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.7. Serão desclassificadas:
- **10.7.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.9.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

### 11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço do item único.
- **11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.8, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato administrativo.
- 12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de



regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **12.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### 13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o



contrato administrativo no prazo estabelecido no edital.

- **15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## 16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que será devidamente conferida pelo fiscal.
- 16.2 Anexo a Nota Fiscal, o contratado deverá apresentar relatório, contendo as seguintes informações:
  - Endereço/local de colocação dos containeres, data da colocação e data da coleta.

**Parágrafo Único:** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 17 - DAS PENALIDADES:

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### 17.1.1. MULTA

a). por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

- **b)** . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: rescisão justificada do Contrato, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **17.2.** As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.
- **17.3.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo da rescisão do Contrato Administrativo, bem como das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

## 18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- **18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.
- § 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

**9.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 18 de maio de 2022.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO** 

**Prefeito Municipal** 

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH

Secretário de Administração e Segurança Pública

14



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### EDITAL Nº 092/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Locação de caçambas/containeres com capacidade mínima de 5 m³ cada.

As caçambas/containeres serão utilizadas para descarte (separado) de resíduos de podas, de construção e de móveis, em Ecopontos itinerantes a serem instalados em bairros da cidade.

As caçambas/containeres disponibilizadas deverão ser pintadas na cor verde escuro, pela contratada.

Quando solicitado, a empresa contratada deverá disponibilizar 5 (cinco) caçambas/containeres em cada um dos Ecopontos indicados pela SEMAPE, totalizando até 160 (cento e sessenta) caçambas/containeres anuais.

Os containeres deverão ser disponibilizados nas seguintes datas e locais:

CRONOGRAMA LEV-ECOPO	NTOS (2° semestre de 2022)			
24/06 a 27/06	14/10 à 17/10			
Bairro Encosta do Rol	Bairro Rincão Gaúcho			
Rua das Orquídeas, na altura da Rua das Palmas	Rua Emílio Valdemar Scherer, ao lado da EMEF			
	Marechal Cândido Rondon			
08/07 a 11/07	28/10 a 31/10			
Bairro Rincão dos Ilhéus	Bairro Rincão dos Ilhéus			
Avenida dos Açores, junto ao estacionamento da	Rua Germano Leuck, altura da rua Amandio			
Sociedade Esportiva Atlântico	Francisco Johan			
22/07 a 25/07	11/11 a 14/11			
Bairro Bela Vista	Bairro União (Tico-Tico)			
Rua Leopoldo Albino Herman, esquina com a	Avenida Ernesto Gerhardt Mates, em frente ao			
Avenida Walter Klein	Campo do Estância			
05/08 a 08/08	25/11 a 28/11			
Bairro Lago Azul	Bairro Floresta			
Rua Rio Branco, junto à Associação de Moradores	Avenida Zeno Schmiedel, junto ao campo do			
	Floresta			
18/08 a 22/08	02/12 a 05/12			
Loteamento União	Bairro Campo Grande			
Avenida dos Açores, esquina com a rua Pedro	Rua Feliz, em frente a EMEF Prefeito Reinato Enio			
Loredo da Costa	Trein			
02/09 a 05/09	09/12 a 12/12			
Bairro Lira (Antiga Dom Pedro)	Bairro Veneza			
Rua do Parque, altura da rua Almirante Tamandaré	Rua das Gérberas, junto a Associação de			
	Moradores			
16/09 a 19/09	16/12 a 19/12			
Bairro das Rosas	Bairro das Quintas			



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Rua Adolfo Koch, próximo ao Campo do Flor	Rua Júlio de Castilhos, esquina com a Rua Portão
30/09 a 03/10	
Bairro Centro / Floresta (Campo do SENAI)	
Rua Gregório de Matos, altura da rua Tobias Barreto	

### OBS: Os locais e datas mencionados acima poderão sofrer alterações.

A SEMAPE informará com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, quaisquer alterações nos locais para colocação dos containeres.

Os locais e datas para instalação de containeres, correspondentes ao 1º semestre de 2023, serão informados ao contratado em dezembro de 2022.

As caçambas/containeres permanecerão nos Ecopontos pelo período de até 5 (cinco) dias. Após o enchimento das caçambas/containeres a empresa contratada deverá proceder o recolhimento e transportar os resíduos até o Terminal de Resíduos, localizado na Estrada do Terminal, s/n°, bairro Campo Grande (ao lado da Utresa).

O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Anexo a Nota Fiscal, o contratado deverá apresentar relatório, contendo as seguintes informações:

- Endereço/local de colocação dos containeres, data da colocação e data da coleta.

Durante o transporte dos containeres até o local de descarte, a empresa deverá garantir que não ocorra o espalhamento de material na via pública.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

## EDITAL Nº 092/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Presidente Lucena, 3454, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob n°. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é locações de containers/ caçambas e transporte de resíduos em atendimento as necessidades do município de Estância Velha/RS, conforme descrição, e preços constantes no Edital do Pregão Presencial n° /2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE designará o Servidor XXXXXXX para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de containers/caçambas locados, mediante apresentação de relatório de cobrança e comprovação da execução dos serviços.

- §1° O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após apresentação de relatório de cobrança e a devida conferência pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- §2º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- §3° A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços;
- §4°.Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- §5° A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato somente poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, após 12 (doze) meses da assinatura do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão



ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital:

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores:

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS



No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

- I O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.
- II A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.
- III A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IV Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- V Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.
- VI Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- VII Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
  - f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
  - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
  - i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
  - b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. xxxxx/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº. 111689.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, 2022. de de

Toetomunhae: 1	2	
Fiscal do Contrato		
CONTRATADA		
CONTRATANTE		



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### EDITAL Nº 092/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Å
Prefeitura Municipal de Estância Velha
Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS
Referente: Licitação modalidade Pregão Nº/, Abertura de de àshm.
Proponente:
a) Razão Social
b) Endereço
c) Telefone E-mail
d) CNPJ:
Assunto: PROPOSTA
MD Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:
ITEM ÚNICO DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTA
LOCAÇÃO DE CONTAINERS/DIÁRIA Até 160 CAÇAMBAS PINTADA NA COR VERDE ESCURO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5M³, CONFORME DESCRITIVO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE 001 INSTRUMENTO.
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmo para elaboração da presente proposta.  E em consonância aos referidos documentos, declaramos:  1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta contrato em anexo;
<ul> <li>2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposté de 60 (sessenta) dias;</li> <li>3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e o descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.</li> <li>Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas a</li> </ul>
características do objeto e exigências constantes no edital.
Local e Data.
Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.